

Secretaria da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA RESOLUÇÃO Nº 67/2024-SEEC

Súmula: Designar servidores para exercer as atribuições de Ouvidor e Agente de Transparência no âmbito da SEEC.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas respectivas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Inês Kiyomi Koguissi, nomeada pelo Decreto 648, de 01 de Março de 2023, para exercer as atribuições de Ouvidora no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura.

Art. 2º Designar o servidor Phablo Rodrigues Bozza, nomeado pelo Decreto 3695 – 17 de Outubro de 2023, para exercer as atribuições de Agente de Transparência no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2024.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

93456/2024

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO Nº 415/2024 – SEDEF

Súmula: *Habilitação financeira dos municípios que aderiram a Deliberação nº 059 de 1 de setembro de 2023, do Conselho Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná, que versa sobre a implementação do Piso Único de Assistência Social e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Informar a adesão de 02 (dois) municípios, com objetivo de formalizar as responsabilidades e os compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento Estadual do **Piso Único de Assistência Social – PAS**, em consonância com os critérios deliberados no Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná, por meio das Deliberações nº 059/2023 e nº 036/2024 do CEAS/PR, a ser repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º Os municípios listados **EM ANEXO** cumprem com as condicionantes da área técnica, sendo elas:

I – Atestado de Regularidade do Conselho Plano e Fundo – ARCPF devidamente emitido;

II – Aceite do Termo de Adesão;

III – Preenchimento do Plano de Ação, de forma eletrônica, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF.

Art. 3º Os municípios listados **EM ANEXO** cumprem com os requisitos da área financeira, quais são:

I – Inserção de extratos no Sistema de Informação Fundo a Fundo – SIFF;

II – Transferência do saldo das contas anteriores para a conta nova do PAS;

III – Saldo em conta inferior a 12 (doze) parcelas.

Art. 4º Caberá ao Núcleo Fazendário Setorial proceder com o empenho e a liquidação do pagamento.

Parágrafo único. O processo de pagamento deverá obedecer às condições previstas na legislação do cofinanciamento do Fundo Estadual ao Fundo Municipal, bem como estar de acordo com as disposições elencadas na Resolução nº 276/2018 SEDS.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de agosto de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

ANEXO

	Cod. IBGE	Reg. Interm	Município	Porte	Valor Trimestral	Valor Anual
1	410230	Curitiba	Balsa Nova	Pequeno Porte I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
2	412500	Londrina	São João do Itaipó	Pequeno Porte I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00

93029/2024

RESOLUÇÃO nº 417/2024 - SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Gestora da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 053/2024-SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	21.482.488-4
TERMO DE FOMENTO	Nº 003/2024
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE ALIANÇA DE FOZ DO IGUAÇU CNPJ Nº 97.366.694/0001-17
GESTORA	MÁRCIA VALIM LEMES MATTJIE CPF Nº ***.784.909-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2024.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
535103324

Documento emitido em 19/08/2024 14:44:13.

Diário Oficial Executivo
Nº 11724 | 15/08/2024 | PÁG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Gestora da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 111/2024-SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

93047/2024